**DECRETO Nº 124/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E NOEMAÇÃO DOS MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CAE, DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO- SC,** no uso de duas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica, em especial em atendimento as determinações do Ministério da Educação/ Fundo nacional da Educação e demais disposições legais pertinentes a matéria, considerando em especial de conformidade com a Lei Municipal 1929/2010 de 09/11/2010;

Considerando as indicações dos responsáveis para a substituição de representante junto ao CAE, sendo do Poder Executivo Municipal, das Escolas Públicas, dos Pais e Alunos e da Sociedade Civil:

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MODELO-SC CAE**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

* MÁRCIA JANE RUCKS (TITULAR)
* JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

* GILNEIDE BRAUN - (TITULAR)
* ANTÔNIO ARETZ - (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

* VERONICE STRAPAZZON BALDIN (TITULAR)
* ADRIELI OLTRAMARI (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS**

* DIANA CENTA BERNARDY (TITULAR)
* ALESSANDRA CRISTINE CERVINSKI (SUPLENTE)
* KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA (SUPLENTE)
* SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

* RODRIGO KUHN WEBER (TITULAR)
* DAIANE CRISTINA FREY (SUPLENTE)
* ROSELI DEMBINSKI (SUPLENTE)
* SANDRA MARA ESCHER (SUPLENTE)

Art. 2º - Mandato do Conselho da Alimentação Escolar, de conformidade com as indicações e nomeações constante nesse decreto, estabelecido na Lei Municipal nº , é de quatro anos sendo 12 de novembro de 2018 á 12 de novembro de 2022.

Art. 3° - o serviço do conselho do será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem geração de vínculo empregatício e ou obrigação social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, SC, 07 de abril de 2021.

**DIRCEU SILVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra

CLEBER EBERHART

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO